



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE



1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

Objeto: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO [REDACTED] 0 (ZERO) KM, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250714102932.pdf>
assinado por: idUser 433



(87) 93300-8596



Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro



saude@brejao.pe.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for considerada viável.

A Secretaria Municipal de Saúde - FMS no processo de planejamento identifica a necessidade não apenas de definição de objetivos específicos em relação aquisição de bens móveis para atender os munícipes pela ação continuada da municipalidade. A aquisição dos veículos ambulância se fazem necessárias para transporte dos munícipes. Afinal, a agilidade, a alta demanda e a necessidade na busca da melhor solução, exige processos céleres e otimizando processos.

Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, especialmente os de eficiência, efetividade e celeridade. Assim, buscará alcançar a maneira mais viável e segura para o atendimento da demanda apresentada, pautando-se nos princípios que regem as contratações públicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde – FMS / SMS		
Responsável pela Demanda:	ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES		
E-mail:	saude@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87) 93300-8596

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

A aquisição solicitada justifica-se pela necessidade da contratação na aquisição dos veículos solicitados tem objetivo para dar um melhor suporte a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no atendimento mais eficaz, assim, proporcionar a população que procura a rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz, eficiente e justo.

A Secretaria Municipal de Saúde - FMS, preocupada com a ocorrência de eventos imprevisíveis dos usuários da área da saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, e tendo também como objetivo o atendimento imediato de possíveis urgências/emergência médicas que necessitem de pronto translado.

A contratação pretendida visa suprir às necessidades para otimização aos trabalhos e atendimentos junto à população, proporcionando assim contemplar os cidadãos deste Município e da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE, com aquisição de veículos automotores categoria tipo A (simples remoção) - ambulâncias é essencial para as



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo Preto

necessidades da Secretaria, garantindo a eficiência e prontidão no transporte de pacientes que requerem cuidados médicos em situações de menor complexidade.

A deficiência na frota atual, as ambulâncias disponíveis encontram-se em estado de desgaste ou em manutenção, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços de transporte de pacientes críticos. Com ampliação do risco à saúde da população, a ausência de veículos adequados e operacionais para atendimento de urgências pode resultar no agravamento do estado clínico de pacientes e até em óbitos evitáveis, aumentando a vulnerabilidade da população.

Esta aquisição visa assegurar o acesso à saúde e a adequada prestação de serviços de emergência à população, alinhando-se aos objetivos de promover a saúde coletiva e individual, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. A contratação destas ambulâncias é medida que se impõe para viabilizar o atendimento adequado e tempestivo das demandas de saúde do município, representando uma ação alinhada às necessidades do serviço público e ao interesse social.

Desta forma, aquisição dos veículos solicitados, oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal, garantindo conforto e segurança no atendimento imediato do transporte dos munícipes que necessita do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Pública.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A contratação pretendida, embora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade, sendo a mesma custeada por meio da dotação especificada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Para fins de bem prestar o fornecimento, é necessário a contratação de empresa apta e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

A empresa deverá apresentar o veículo 0 (zero) km, as despesas com entrega, fretes e quaisquer outra que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado. Portanto, é indispensável que o contratado esteja regular perante os órgãos Fiscal e Trabalhista, apresentando toda a documentação necessária para a contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

A aquisição das ambulâncias destinada ao Fundo Municipal de Saúde - FMS deve ser fundamentada em requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade, em consonância com os objetivos da Administração Pública de promover contratações mais e cientes, econômicas e ambientalmente sustentáveis. Considerando a Lei 14.133/2021, os critérios estabelecidos



visam garantir o atendimento das necessidades específicas da Hospital com a máxima eficiência e o menor custo, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, além de práticas que minimizem os impactos ao meio ambiente.

Requisitos Gerais: O veículo deve ser , 0 (zero) quilômetro, e atender integralmente às especificações técnicas para ambulâncias tipo A, destinadas ao transporte de pacientes que não se encontram em estado crítico, assegurando a adequada assistência durante o transporte. Deve possuir todos os equipamentos de série exigidos pela legislação vigente para este tipo de veículo, inclusive quanto à segurança e conforto dos ocupantes.

Requisitos Legais: A ambulância deve estar em conformidade com todas as normas vigentes aplicáveis a esse tipo de veículo, incluindo as resoluções do CONTRAN relacionadas às ambulâncias, as normas da ANVISA quanto aos equipamentos médicos obrigatórios e quaisquer outras determinações legais específicas. Ademais, o fornecedor deve estar habilitado para participação em licitações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

Requisitos de Sustentabilidade: Será valorizada a adoção de práticas de sustentabilidade, como a escolha de veículos com menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, além de equipamentos que possam ser reciclados ou reutilizados ao fim da sua vida útil. Espera-se que o veículo possua um sistema de gestão de energia e ciente, preferencialmente com tecnologias que propiciem menor impacto ambiental durante sua operação.

Requisitos da Contratação: A ambulância deve possuir armazenamento e suportes adequados para todos os equipamentos e materiais médicos necessários, incluindo, mas não limitado-a, cilindros de oxigênio e sistema de fixação de macas. O sistema elétrico deve garantir o funcionamento e ciente de todos os aparelhos médicos durante o transporte. Deve ser fornecida garantia integral do veículo e dos equipamentos por, no mínimo, 12 meses.

A denição dos requisitos visa atendimento preciso às necessidades de transporte de pacientes do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, assegurando que a aquisição das ambulâncias promovam não apenas uma gestão econômica dos recursos públicos, mas também garantia de qualidade e ciência no atendimento às emergências/urgências. Portanto, tais requisitos são essenciais, evitando-se excessos que poderiam limitar a competição e aumentar os custos da contratação sem justificativa relevante.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Para a estimativa, considerou-se a totalidade da necessidade do FMS, bem assim, os elementos constantes na projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.

As aquisições a serem contratados foram estimados em função da necessidade do atendimento aos munícipes, obtidos a partir de fatos constatados pela falta de alguns veículos ambulância na saúde.

O quantitativo para a contratação encontra-se na tabela a seguir, onde demonstra os



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo-PE

itens e quantitativa através de contratações similares feitas pela Administração Pública, e foram coletados conforme documento anexo, apurando-se o preço de outras aquisições, sendo considerada a interdependência com outras contratações.

LOTE ÚNICO			
VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMAS
01	02	Und	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção – Tipo: Furgoneta (furgão). Veículo tipo furgoneta com carroceria todo em chapa de aço ou monobloco e original de fábrica; 0 (zero) km (1º emplacamento); Ano/Modelo: 2025 do ano da contratação ou do ano posterior; Equipamentos Obrigatórios Exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Mínimo 3(três) portas em chapa - duas dianteiras e uma traseira, com revestimento/isolamento térmico interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; Pneus 175/70 R14; Pintura Sólida; Cor: Branca; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
<u>VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL</u>			
Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.			
<u>NOMENCLATURA:</u> Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção – Tipo: Furgoneta. <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u> Veículo tipo furgoneta com carroceria todo em chapa de aço ou monobloco e original de fábrica; 0 (zero) km (1º emplacamento); Ano/Modelo: 2025 do ano da contratação ou do ano posterior; Equipamentos Obrigatórios Exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Mínimo 3 (três) portas em chapa - duas dianteiras e uma traseira, com revestimento/isolamento térmico interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; Pneus 175/70 R14; Pintura Sólida; Cor: Branca; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento Altura interna do veículo deve ser original de fábrica; <u>MOTOR:</u> Motor Dianteiro; 4 cilindros; Mínimo: 1.3 ou superior; Potência de pelo menos 107 cv; Cilindrada mínima de 1.130 cc;			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo-PE

Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica;

Combustível: Flexível (Gasolina e/ou Etanol qualquer proporção (FLEX)).

- **TANQUE DE COMBUSTÍVEL:**

Capacidade mínima: 48 Litros.

- **FREIOS E SUSPENSÃO:**

Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;

Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento.

O veículo deverá ser entregue balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

- **CABINE**

Deve ser com o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica;

Air-Bag para os ocupantes da cabine;

Ar Condicionado – Frio e quente;

Aquecedor e desembaçador;

Vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas;

Retrovisor externos, nas duas portas laterais dianteiras.

- **Direção**

Direção hidráulica, original de fábrica.

- **Transmissão**

Câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades (marchas) à frente;

1 (uma) à ré.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts;

O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a veículo em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

- **CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL:**

Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento;

Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho.

- **SINALIZADOR ACÚSTICO:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo-PE

Amplificador de potência mínima de 100 W RMS, @13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

• **ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO - COMPARTIMENTO DO PACIENTE:**

Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca, e faixas transparentes;

Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes;

Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro;

Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;

As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

Banco para 2 (duas) pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança no veículo;

Iluminação interna central com 1 (uma) luminária com lâmpada de Led;

Ar Condicionado mínimo de 15.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;

Ventilador/exaustor.

• **MACA: RETRÁTIL:**

Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo e provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus;

Com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios;

Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa;

Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima;

Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

• **SUPORTE PARA SORO E PLASMA E OXIGÊNIO:**

Um suporte para soro e plasma instalado próximo a cabeceira da maca; Um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela;

Sistema portátil de oxigênio medicinal completo, mínimo 1 cilindro de 7 Lts, válvula com 2 saídas, fluxômetro (manômetro) com umidificador, chicote e máscara;

Suporte em chapa de aço com 02 cintos de velcro para fixação do cilindro sistema de encaixe para



transporte em ambulância.

- **COLCHONETE:**

Padrão hospitalar. Com colchonete em espuma revestido em material impermeável/lavável, na cor escura e cinto de segurança, com no mínimo 1,80m;

Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.

- **A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

No salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos tubulares com assento e encosto e apoio de cabeça estofados na cor escura e cintos de segurança, para 02 (dois) acompanhantes, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

- **AS PAREDES INTERNAS**

Piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

- **ARMÁRIO**

Superior para objetos, armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- **GRAFISMO:**

Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS, Ministério da Saúde e Governos Estadual e Municipal.

- CAT – Certificado de adequação à legislação de trânsito.
- Protetor de Câter e Câmbio;
- Todos os itens e instalações deverão estar de acordo com a norma da ABNT.
- Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA;
- Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14.461/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado;
- Garantia de 12 (doze) meses.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Este tópico consiste na análise das alternativas possíveis da escolha do tipo de solução a se contratar, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outra opção: Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulâncias, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, considerando-se as particularidades do mercado e as exigências legais e operacionais do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS. Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

Solução 1: Contratação direta com o fornecedor.

Não apresenta economicidade para o Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS, caracteriza ausência de concorrência na busca por uma proposta vantajosa para a Municipalidade.

Solução 2: Contratação através de terceirização, recorrendo a empresas que ofereçam não apenas o fornecimento dos veículos, mas também a manutenção e outros serviços associados;

Formas alternativas de contratação, como a locação (terceirizada) de ambulâncias, que pode oferecer flexibilidade, mas apresenta custos recorrentes que podem não ser a opção mais econômica a longo prazo

Solução 3: Pregão, na forma: Eletrônico.

De modo geral, a aquisição de veículos de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônica com ARP apesar de viabilizar a participação de **outros órgãos** interessados em aderir na origem, através da **Intenção de Registro de Preços**, pode acarretar em um melhor valor. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado não demonstra a vantajosidade para este órgão.

Solução 4: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Por intermédio (Decreto nº 11.462, de 31/03.2023) regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejo de São Paulo

A modalidade de Licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** destaca-se por oferecer diversos benefícios, entre os quais:

1. **Competitividade:** O Pregão, na forma: Eletrônico fomenta uma ampla participação de licitantes, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas;
2. **Transparência e Eficiência:** A realização do Pregão, na forma Eletrônica assegura maior transparência ao processo licitatório, permitindo o acompanhamento em tempo real por parte de órgãos controladores e sociedade, além de agilizar o processo licitatório;
3. **Redução de Custos:** A competição promovida e a eficiência processual tendem a resultar em preços mais baixos, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos;
4. **Acessibilidade:** Facilita a participação de empresas de diversas localidades, sem restrições geográficas, maximizando as oportunidades de contratação das melhores propostas disponíveis no mercado.

Portanto, ao ponderar as soluções/alternativas de contratação e alinhar com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a escolha pela solução nº 3, pelo **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO** se apresenta como a estratégia mais coerente e benéfica para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de São Paulo. Essa modalidade de licitação, fundamentada no Art. 28, inciso I, da referida lei.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Para composição dos custos foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta nos autos, para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso dos orçamentos pesquisados pelo setor competente, e valores de referência do Banco de Preços, que resultou no valor máximo orçado conforme planilha nos autos.

A partir do atendimento a Unidade Requisitante e os parâmetros obtidos através da pesquisa de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor praticado no mercado, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores da contratação, por pesquisas ao sítio do Banco de Preços, conforme demonstrativo abaixo:



LOTE ÚNICO					
VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMAS	Valor Unit. Referência	Valor Máximo de Referência
01	02	Und	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção – Tipo: Furgoneta (furgão). Veículo tipo furgoneta com carroceria todo em chapa de aço ou monobloco e original de fábrica; 0 (zero) km (1º emplacamento); Ano/Modelo: 2025 do ano da contratação ou do ano posterior; Equipamentos Obrigatórios Exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Mínimo 3(três) portas em chapa - duas dianteiras e uma traseira, com revestimento/isolamento térmico interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; Pneus 175/70 R14; Pintura Sólida; Cor: Branca; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;	142.652,23	285.304,46
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
<u>VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL</u>					
Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.					
<u>NOMENCLATURA:</u> Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção – Tipo: Furgoneta. <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u> Veículo tipo furgoneta com carroceria todo em chapa de aço ou monobloco e original de fábrica; 0 (zero) km (1º emplacamento); Ano/Modelo: 2025 do ano da contratação ou do ano posterior; Equipamentos Obrigatórios Exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Mínimo 3 (três) portas em chapa - duas dianteiras e uma traseira, com revestimento/isolamento térmico interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; Pneus 175/70 R14; Pintura Sólida; Cor: Branca; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento					



Altura interna do veículo deve ser original de fábrica;

- **MOTOR:**

Motor Dianteiro;

4 cilindros;

Mínimo: 1.3 ou superior;

Potência de pelo menos 107 cv;

Cilindrada mínima de 1.130 cc;

Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica;

Combustível: Flexível (Gasolina e/ou Etanol qualquer proporção (FLEX)).

- **TANQUE DE COMBUSTÍVEL:**

Capacidade mínima: 48 Litros.

- **FREIOS E SUSPENSÃO:**

Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;

Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento.

O veículo deverá ser entregue balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

- **CABINE**

Deve ser com o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica;

Air-Bag para os ocupantes da cabine;

Ar Condicionado – Frio e quente;

Aquecedor e desembaçador;

Vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas;

Retrovisor externos, nas duas portas laterais dianteiras.

- **Direção**

Direção hidráulica, original de fábrica.

- **Transmissão**

Câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades (marchas) à frente;

1 (uma) à ré.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**



Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts;
O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a veículo em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

• **CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL:**

Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento;
Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho.

• **SINALIZADOR ACÚSTICO:**

Amplificador de potência mínima de 100 W RMS, @13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

• **ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO - COMPARTIMENTO DO PACIENTE:**

Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca, e faixas transparentes;

Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes;

Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro;

Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;

As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

Banco para 2 (duas) pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança no veículo;

Iluminação interna central com 1 (uma) luminária com lâmpada de Led;

Ar Condicionado mínimo de 15.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;

Ventilador/exaustor.

• **MACA: RETRÁTIL:**

Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo e provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus;

Com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios;

Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa;

Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que



permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima;

Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

- **SUPORTE PARA SORO E PLASMA E OXIGÊNIO:**

Um suporte para soro e plasma instalado próximo a cabeceira da maca; Um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela;

Sistema portátil de oxigênio medicinal completo, mínimo 1 cilindro de 7 Lts, válvula com 2 saídas, fluxômetro (manômetro) com umidificador, chicote e máscara;

Suporte em chapa de aço com 02 cintos de velcro para fixação do cilindro sistema de encaixe para transporte em ambulância.

- **COLCHONETE:**

Padrão hospitalar. Com **colchonete** em espuma revestido em material impermeável/lavável, na cor escura e cinto de segurança, com no mínimo 1,80m;

Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.

- **A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

No salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos tubulares com assento e encosto e apoio de cabeça estofados na cor escura e cintos de segurança, para 02 (dois) acompanhantes, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

- **AS PAREDES INTERNAS**

Piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

- **ARMÁRIO**

Superior para objetos, armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- **GRAFISMO:**

Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS, Ministério da Saúde e Governos Estadual e Municipal.

- CAT – Certificado de adequação à legislação de trânsito.
- Protetor de Câter e Câmbio;
- Todos os itens e instalações deverão estar de acordo com a norma da ABNT.
- Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA;
- Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14.461/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado;
- Garantia de 12 (doze) meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, contrato realizado em outros Entes da Administração Pública, bem como Portal Tome Conta - TCE/PE e no Banco de Preços por outros entes da administração pública, sendo escolhido para compor o preço de referência preço obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares, e coletando preços praticados em fornecimentos já realizados, estima-se, com base no art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, que o valor máximo para contratação, adotando o valor médio dos preços obtidos de **R\$ 146.908,93 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e oito reais e noventa e três centavos)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo servidor/funcionário responsável designado, no valor correspondente aos serviços executados, mediante Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em: Banco, Agência Bancária e a Conta Corrente ou Poupança na qual deve ser depositado, em favor da empresa. O recurso financeiro para pagamento, poderá ser oriundo de convênio, transferência voluntária, emenda parlamentar, termo de parceria, próprio ou de aplicação financeira ou outras fontes de financiamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução prevista considerando a necessidade pública da Secretaria Municipal de Saúde de aprimorar o atendimento emergencial e o transporte de pacientes, a aquisição de ambulâncias do tipo A, conforme detalhado nos requisitos específicos do processo, representa a solução mais adequada existente no mercado para suprir tal demanda. Esta conclusão está fundamentada na observância estrita dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde-FMS do Município de Brejão, tem como opção por veículos automotores tipo furgoneta (furgão), caracterizados e equipados segundo a Portaria nº 2048, de 05/11/2002 – Ministério da Saúde, constitui uma escolha estratégica para garantir o atendimento eficiente e seguro, se alinhando aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A adequação do tipo de ambulância, especificações de motorização, capacidade de passageiros, e a necessária adaptação para ambulância de transporte (tipo A) foram analisadas sob a ótica das melhores práticas e soluções disponíveis no mercado. Este planejamento segue o estabelecido pelo art. 18, §1º, onde a lei requer que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencie a melhor solução para atender às necessidades públicas especificadas.

DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A escolha por ambulâncias furgoneta de tipo A também obedece ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respaldando a eficácia e eficiência no atendimento às urgências médicas, conforme



art. 11, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de assegurar o resultado mais favorável para a gestão pública e, conseqüentemente, para a população servida.

No processo de levantamento do mercado, foram consideradas as disponibilidades técnicas e a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões requeridos pela Portaria nº 2048/2002, o que corroborou a definição do veículo tipo furgoneta como a solução mais adequada.

A solução escolhida como também está fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando o caminho mais estratégico, célere e econômico para atender a necessidade da Secretaria Requisitante. Esta escolha evidencia a busca constante pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência para a Administração, utilizando-se como fundamento a contratação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se, assim, que a aquisição de referidas ambulâncias não é apenas uma contratação pública, mas a efetivação de uma política pública de saúde que visa garantir condições adequadas para o transporte de pacientes em situações de emergência, maximizando os recursos disponíveis e proporcionando uma resposta rápida e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra/serviço deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Após cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto de contrato proposto para a aquisição de ambulâncias, conclui-se tecnicamente desfavorável o parcelamento deste objeto. A análise levou em consideração os seguintes pontos essenciais:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que a natureza integrada das ambulâncias, considerando sua função crítica em serviços de saúde e os requisitos técnicos envolvidos, torna o objeto tecnicamente indivisível sem prejuízos significativos para a sua funcionalidade. Essenciais para a operacionalidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, as ambulâncias formam um sistema de resposta à emergência que não comporta divisão sem comprometer a integridade e a eficácia dos serviços prestados.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto, neste caso, poderia comprometer a coordenação e a gestão eficiente do transporte dos usuários da saúde, introduzindo complexidades administrativas e operacionais que não são compensadas por possíveis vantagens econômicas de competição ampliada no fornecimento.



Economia de Escala: Considerando a aquisição de duas ambulâncias, a análise de mercado e de custos indicou claramente que o parcelamento do objeto poderia comprometer a obtenção de economia de escala.

Identificou-se que a negociação em volume para o fornecimento de veículos completamente equipados e adaptados para ambulâncias resulta em termos econômicos mais favoráveis para a Administração Pública.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento frequentemente favoreça uma maior participação de fornecedores, no contexto específico da aquisição de ambulâncias, a especialização e as exigências técnicas rigorosas limitam o número de fornecedores capazes. Portanto, a não divisão do objeto não se traduz em restrições competitivas significativas.

Decisão pelo Não Parcelamento: Dadas as considerações de integridade funcional, eficiência operacional, impacto econômico e capacidade de atendimento do mercado, justifica-se plenamente a decisão pelo não parcelamento da aquisição de ambulâncias. Esta decisão preserva a economia de escala e garante a uniformidade e a qualidade do atendimento às emergências médicas, alinhadas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas avaliações e justificativas apresentadas, conclui-se pela inviabilidade e inconveniência do parcelamento da contratação em questão. Destaca-se que esta decisão está alinhada às melhores práticas do setor, visando resultados efetivos e eficientes, e está em conformidade total com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a etapa de planejamento de uma contratação pública deve observar princípios fundamentais para a gestão pública eficiente, tais como economicidade, eficiência, e eficácia, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. A partir dessa premissa, estabelecemos os resultados esperados com a contratação de empresa para o fornecimento de ambulâncias tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, priorizando o atendimento ágil e adequado às demandas da saúde pública local.

Os resultados detalhadamente pretendidos são:

Atendimento Eficiente às Urgências e Emergências de Saúde: Com a aquisição das ambulâncias tipo A, espera-se reduzir significativamente o tempo de resposta às urgências/emergências de saúde, aumentando a eficácia dos serviços de saúde prestados à população e contribuindo para uma melhor taxa de recuperação e redução da mortalidade.

Ampliação da Cobertura de Serviço: A aquisição amplia a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, permitindo uma cobertura mais ampla do território e garantindo que mais cidadãos possam ter acesso a serviços de saúde de qualidade.

Economicidade: Espera-se que a contratação proporcione a melhor relação custo-benefício, obtendo-se veículos que atendam plenamente às expectativas operacionais com preços competitivos e justos, em linha com as determinações do art. 23, da Lei nº



14.133/2021, que preconiza a obtenção do melhor preço compatível com os valores de mercado.

Otimização do Uso dos Recursos Públicos: Com a garantia de veículos novos e adequados às necessidades da Secretaria, há a expectativa de redução dos custos de manutenção e operação, otimizando o uso dos recursos públicos e permitindo que esses recursos possam ser realocados em outras áreas críticas da saúde.

Sustentabilidade: A compra de ambulâncias adaptadas de acordo com critérios de sustentabilidade, observando os possíveis impactos ambientais e optando por soluções que promovam menor consumo de combustível e emissão de poluentes, está alinhada ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º, da Lei nº 14.133/2021. Estes resultados são fundamentais para promover melhorias significativas na prestação de serviços de saúde à população de Brejão/PE, assegurando que os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência sejam observados.

Melhoria do Sistema Municipal de Saúde de Brejão; Transporte de Pacientes; Atendimento de primeiros socorros a eventuais necessidades e Execução dos serviços necessários para o bom funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

12. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Considerando que a Administração Pública deverá definir com todos os seus elementos essenciais, primando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o processo de aquisição - Pregão deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, incluindo a verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas definidas, seguindo o Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza a importância da segregação de funções para mitigar a possibilidade de ocorrência de fraudes.

Realização de processo licitatório transparente e eficiente, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, conforme Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.



Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.

Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

15. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP (art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021), trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Por estas razões, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é não apenas viável, mas absolutamente necessária. Além disso, cumpre devidamente com os requisitos da Lei nº 14.133 de abril de 2021, comprovando a legitimidade, a razoabilidade e a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, assegurando assim, o melhor interesse público.

Por fim, considerando o exposto, mostra-se **VIÁVEL** a obtenção do objeto, sendo ele a aquisição de veículo Ambulância Tipo A, Simples Remoção, segundo as condições e especificações previstas neste ETP e no Termo de Referência por meio Pregão, na forma:



Eletrônica.

Ciência e Autorização.

Por este instrumento, Gestora abaixo assinado declara estar ciente e concorda com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para o objeto por meio da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

- () Autorizo o prosseguimento da dispensa de licitação, considerando sua relevância aos objetivos pretendidos pela gestão.
- () Autorizo parcialmente o prosseguimento do procedimento licitatório, considerando sua relevância aos objetivos pretendidos pela gestão.
- () Reprovo o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 09 de abril de 2025.


ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025.

